

Edital Nº 2185 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em GENÉTICA MÉDICA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Genética médica, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Genética médica passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção de Título de Especialista em Genética Médica 2026, designada pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção de Título de Especialista em Genética Médica será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: especialista@sbgm.org.br

II. Sítio eletrônico: [HTTP://WWW.SBGM.ORG.BR](http://www.sbgm.org.br)

III. Telefone: (+55) (51) 980199410 , de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 13 horas às 18 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: e-mail: especialista@sbgm.org.br

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção de Título de Especialista em Genética Médica, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura do edital	15/05/26	08:00	Online
Abertura das inscrições	01/06/26	08:00	Online
Data de início do envio dos documentos obrigatórios	01/06/26	08:00	online/correio
Encerramento das inscrições	30/06/26	18:00	Online
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	30/06/26	18:00	online/correio
Data limite para o Pagamento da Taxa de Inscrição	30/06/26	18:00	Online/correio
Data de divulgação de documentos pendentes/faltantes	15/07/26	08:00	Online
Data de início do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	15/07/26	08:00	Online/Correio
Data de limite do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	22/07/26	18:00	Online/Correio
Confirmação da inscrição deferida	29/07/26	08:00	Online
Data de início do envio de documentos para Análise Curricular	01/08/26	08:00	Online
Aplicação da prova teórica-prática	01/09/26	08:00	Presencial - São Luis/MA
Data limite do envio de documentos para Análise Curricular	01/09/26	10:00	Online/Presencial - São Luis/MA
Aplicação da prova teórica	01/09/26	14:00	Presencial - São Luis/MA
Aplicação da prova prática	02/09/26	08:00	Presencial - São Luis/MA
Data de divulgação do gabarito da prova prática	08/09/26	10:00	Online
Data de divulgação do gabarito da teórica-prática	08/09/26	10:00	Online
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	08/09/26	10:00	Online
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	09/09/26	08:00	Online

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova prática	09/09/26	08:00	Online
Data de início do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	09/09/26	08:00	Online
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	11/09/26	18:00	Online
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova prática	11/09/26	18:00	Online
Data limite do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	11/09/26	18:00	Online
Resultado Premiliar dos Aprovados	01/10/26	08:00	Online
Data de início do envio de recurso do resultado premiliar dos aprovados	02/10/26	08:00	Online
Data limite do envio de recurso do resultado premiliar dos aprovados	03/10/26	18:00	Online
Resultado Final - Aprovados	14/10/26	08:00	Online

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;
- c) Currículo vitae;
- d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ética profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ética profissional de nada consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Genética médica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Genética médica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Genética médica. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Genética médica credenciados pela Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - f.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Genética médica credenciados pela Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica.
 - f.2.2. Na hipótese do item f.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica.
 - f.2.3 Os programas de formação que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição na referida prova, não sendo reconhecidos como formação válida para fins de titulação na especialidade de Genética médica

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Genética médica em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 6 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Genética médica, conforme data que consta no Cronograma.
 - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:
 - f.3.3.1. Comprovação de vínculo empregatício
 - f.3.3.1.1. SE em empresa/instituição privada:
 - f.3.3.1.1.1. cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do

empregador (com início e fim, se for o caso).

f.3.3.1.1.2. ou cópia autenticada do contrato de trabalho datado e assinado na respectiva data da contratação.

f.3.3.2. SE em empresa/instituição pública: original ou cópia autenticada de declaração em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos contendo nome, assinatura eletrônica e matrícula do servidor.

f.3.3.3. Candidatos autônomos ou contratados como pessoas jurídicas deverão encaminhar um dos documentos listados para a comprovação da prestação de serviços:

f.3.3.3.1. Cópia dos Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional com todas as informações: Nome ou Razão Social e CNPJ da fonte pagadora, dados do profissional autônomo – CPF e número de inscrição no INSS, dados detalhados sobre pagamento do serviço prestado – valores bruto e líquido (com os descontos), nome e assinatura do responsável pela fonte pagadora (neste caso, a Instituição declarante da prática do candidato), descontos – IRRF, ISS, INSS;

f.3.3.3.2. ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços datado e assinado na respectiva data da contratação. Todas as assinaturas presentes no contrato deverão ter obrigatoriamente o reconhecimento de firma;

f.3.3.3.3. ou notas fiscais (NFe) emitidas pelo candidato de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional.

f.3.3.4. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência inserindo no documento seu nome, matrícula e assinatura, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e os serviços efetivamente realizados.

f.3.3.5. Residências Médicas ou Programas de Formação em Genética Médica não concluídos não contabilizam para contagem de tempo e não serão aceitos para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional.

f.3.3.6. Não serão aceitas comprovações de capacitação por atuação prático profissional em que o próprio candidato ateste a sua prática.

f.3.3.7. Não serão aceitos documentos que atestem o exercício de outra especialidade com a alegação de atendimentos, independentemente da frequência de ocorrência alegada.

f.3.3.8. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático-profissional em Genética médica.

f.3.3.9. Não será aceito, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Genética Médica e/ou vínculo empregatício contrato de locação de sala, consultório privado, espaço e afins.

f.3.3.10. Não serão aceitas, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Genética Médica atividades como docência, livre docência, preceptoria, pesquisa ou qualquer outra atividade que não seja a assistência médica direta ao paciente

f.3.3.11. Regimes de trabalhos sobreaviso e/ou similares não contam para a jornada de trabalho de efetiva prática médica em Genética Médica.

f.3.3.12. Não serão aceitos, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional em Genética Médica, estágios, cursos de especialização acreditados ou não pela SBGM, pós-graduação Lato Sensu ou similares

f.3.3.13. As informações sobre a(s) instituição(ões) emitente(s) poderão ser auditadas. Em caso de divergências sobre o Diretor Clínico/Técnico ou demais informações relativas à Instituição e/ou ao candidato, serão consideradas as informações registradas em CNES e/ou no CFM ou Órgãos competentes.

f.3.3.14. todos os documentos enviados para comprovação de atuação na especialidade deverão conter assinatura, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com a validação do certificado digital homologado ICP Brasil (Estruturas de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório).

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Genética médica

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Genética médica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e SBGM se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

4. Forma de inscrição

As inscrições para a obtenção do Título de Especialista em Genética Médica deverão ser feitas no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

4.1. O envio dos documentos obrigatórios para a inscrição poderá ser feito via e-mail desde de que possuam assinatura digital com a validação do certificado digital homologado ICP Brasil (Estruturas de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório). Todos os documentos (ou suas cópias autenticadas) sem assinatura digital com a validação do certificado digital homologado ICP Brasil (Estruturas de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório) deverão ser enviados pelo correio, via SEDEX.

4.2. O envio dos documentos obrigatórios deverá ser feito à Comissão Título de Especialista em Genética Médica da Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica para os seguintes endereços:

4.2.1. Para documentos com assinatura digital com a validação do certificado digital homologado ICP Brasil (Estruturas de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório): envio para o e-mail especialista@sbgm.org.br.

4.2.1.1. O e-mail deverá ser identificado com o seguinte assunto [Concurso Prova de Título de Especialista 2026 + NOME DO CANDIDATO].

4.2.1.2. Deverá ser enviado apenas um e-mail por candidato com toda a documentação.

4.2.1.3. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser enviados em arquivos individuais, em formato pdf, sendo identificados com [NOME DO DOCUMENTO + NOME DO CANDIDATO]. Por exemplo: "DIPLOMA DE GRADUAÇÃO + JOÃO DA SILVA".

4.2.2. Para documentos sem assinatura digital com a validação do certificado digital homologado ICP Brasil (Estruturas de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório) deverão ser enviados por correio, via SEDEX para o endereço:

Comissão de Título de Especialista SBGM

A/C Maria Angelica de Faria Domingues de Lima

Avenida das Américas, 2480 bloco 5 sala 223.

Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22640-110

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de **laudo médico** que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

b) Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

c) Candidata lactante:

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação, desde que observadas as condições descritas abaixo.

Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

Não terá acesso ao local das provas;

Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até **24 (vinte e quatro) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 24 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

d) Candidata gestante:

Deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

No caso de diagnóstico de gravidez após o período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora via e-mail oficial, para análise da viabilidade do atendimento.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. **O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma**, mesmo que original, e dele não será fornecida cópia.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

SÓCIOS QUITES DA SOCIEDADE e/ou AMB: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

NÃO-SÓCIO e EGRESSO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GENÉTICA MÉDICA NOS ÚLTIMOS 2 ANOS (2026 E 2025): R\$ 1.000,00 (mil reais)

DEMAIS NÃO-SÓCIO OU SÓCIO NÃO QUITE DA SBGM OU AMB: R\$ 2000,00 (dois mil reais)

O associado da Associação Médica Brasileira - AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

7. Formas de pagamento

7.1. Serão aceitos pagamento via transferência bancária ou pix.

7.2. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

7.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7.4. Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da Sociedade Brasileira de Genética Médica.

7.5. A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

7.6. O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista em Genética Médica e Genômica.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3 A taxa de inscrição não será devolvida mesmo que a inscrição não seja homologada ou em caso de desistência do candidato.

8.4 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.5 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

A prova para obtenção de Título de Especialista em Genética Médica e Genômica será composta pelas seguintes etapas: Inscrição online; Pagamento da inscrição; Envio de documentação; Avaliação da documentação;

e Prova Teórica, Prova Teórico-Prática, Prova Prática e Análise Curricular.

Prova Teórica – PT

A Prova Teórica é composta de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e somente uma correta, abordando temas de Genética Básica e Genética Médica, distribuídas conforme tabela anexa (APÊNDICE I) e baseadas na bibliografia sugerida neste edital. Esta etapa terá nota máxima de 10,0 e peso 3 para a média ponderada final. Se a nota desta etapa for nula (0,0), o candidato estará automaticamente reprovado.

Prova Teórico-Prática – PTP

A Prova Teórico-Prática é composta de 10 (dez) questões discursivas com dois subitens cada. Para cada questão será projetada uma imagem para a qual serão dirigidos dois questionamentos. Esta etapa terá nota máxima de 10,0 e peso 3 para a média ponderada final. Se a nota desta etapa for nula (0,0), o candidato estará automaticamente reprovado.

Prova Prática – PP

A Prova Prática consistirá em uma entrevista, feita pela banca examinadora ao candidato. Serão apresentados 5 casos clínicos com questões relacionadas aos casos para arguição oral. A entrevista será feita na presença de, no mínimo, dois examinadores. Esta etapa terá nota máxima de 10,0 e peso 3 para a média ponderada final. Se a nota desta etapa for nula (0,0), o candidato estará automaticamente reprovado.

Análise Curricular – AC

A nota da Análise Curricular será composta pela pontuação obtida em participações de atividades descritas de acordo com o quadro do Anexo III.

Esta etapa terá nota máxima de 10,0 e peso 1 para a média ponderada final.

Resultado Final:

*(Nota Prova Teórica*PESO3) + (Nota Prova Teórico-Prática*PESO3) + (Nota Prova Prática*PESO3) + (Nota Análise Curricular*PESO1)*

RF = _____

10

Para aprovação e obtenção do título de especialista o resultado final deverá ser igual ou superior a 7.

10. Da aplicação da prova

10.1. A prova teórica tem aplicação prevista para o dia 01 de setembro de 2026 das 14:00 às 18:00 horas e prova teórico-prática tem aplicação prevista na mesma data das 08:30 às 10:00 horas, na cidade de São Luis-MA.

10.2. A prova de títulos será aplicada no dia 01 de setembro de 2026 às 10:00 horas Os documentos de comprovação da análise de currículos assinatura digital com a validação do certificado digital homologado ICP Brasil (Estruturas de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório) ou que eventualmente tenham códigos para validação online poderão ser enviados por e-mail, sem necessidade de serem apresentados nesta data. Todos os documentos que não puderem ser autenticados de forma eletrônica ou que não possuírem assinatura digital com a validação do certificado digital homologado ICP Brasil (Estruturas de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório) deverão ser apresentados em seu formato original ou cópia autenticada nesta data. Os documentos deverão ser enviados pelo candidato em um único e-mail e identificado com os nomes de acordo com o item da análise de currículo a ser avaliada [SIG, CBGM 2025, CBGM 2024, POSTER 1 CBGM 2025, POSTER 2 CBGM 2025, etc].

10.3. A prova prática-oral tem aplicação prevista para o dia 02 de setembro de 2026 das 08:00 às 14:00 horas.

10.4. O local da prova será divulgado no site da SBGM (<http://www.sbgm.org.br/>) e/ou informado via endereço eletrônico do candidato informado no documento de inscrição.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.

10.6. Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização da prova após o horário fixado para seu início.

10.7. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo.

10.8. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina, ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.9. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

10.10. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

10.11. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas descritas neste edital, nem será justificada falta, sendo considerado eliminado o candidato que faltar às provas.

10.12. Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.

10.13. Não será permitido, durante a realização das provas, nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como porte ou utilização de meios eletrônicos, como calculadoras, laptops, palmtops, relógio eletrônico, telefone celular ou outros aparelhos que possibilitem comunicação à distância, acesso à internet ou comunicação interpessoal.

10.14. A prova prática será gravada em áudio e/ou vídeo para o caso de interposição de recurso contra o resultado das provas.

10.15. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida uma hora de seu início, por motivo de segurança.

10.16. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para o Cartão Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição do Cartão de Respostas.

10.17. Será atribuída NOTA ZERO à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura, no caso da prova objetiva.

10.18. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Cartão Respostas referente à prova objetiva.

10.19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinarem a ata própria que será fornecida ao final da prova. O candidato que não observar o disposto neste item, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

10.20. Será desclassificado do exame o candidato que:

a) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e antes de decorrido o período fixado para saída;

b) não devolver o Cartão Resposta da prova ou qualquer outro material solicitado;

c) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

d) estiver portando e/ou utilizando telefone celular, pager ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação e que possa servir como meio de consulta;

e) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

f) utilizar-se de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. O gabarito das provas será disponibilizado conforme o cronograma deste edital.

11.2. O resultado das provas será liberado no sítio eletrônico da SBGM (www.sbgm.org.br) conforme cronograma deste edital.

12. Do(s) recursos(s)

12.1. Os candidatos poderão submeter recurso das questões por escrito, datado e assinado ao Grupo de Trabalho de Título de Especialista da SBGM ao endereço eletrônico especialista@sbgm.org.br com as devidas justificativas identificadas e cientificamente referenciadas na bibliografia listada no edital, que decidirá, em caráter irrevogável, dentro do âmbito da SBGM, sobre a manutenção ou não do resultado. O prazo para apresentação do recurso é definido no cronograma deste edital.

12.2. Não serão aceitos recursos sem menção a referência bibliográfica ou mencionando referência distinta da indicada neste edital.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Genética médica.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Genética médica, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Conseqüentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Genética médica deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato presencial/on-line, incluindo custos com deslocamento e hospedagem para a prova presencial, equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. A Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. A Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. A Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

TEMAS	% de questões
Dismorfologia	15
Técnicas diagnósticas	5
Distúrbios do neurodesenvolvimento	10
Doenças metabólicas / Triagem neonatal	10
Oncogenética	10
Reprodução humana / Medicina fetal	10
Doenças neurogenéticas	10
Displasias esqueléticas/disostoses	2
Distúrbios cardiovasculares	2
Distúrbios do tecido conjuntivo	2
Doenças complexas do adulto	2
Ética e políticas públicas de saúde	2
Farmacogenômica	2
Genética de populações	2

Distúrbios auditivos	2
Distúrbios oftalmológicos	2
Doenças hematológicas	2
Doenças imunológicas	2
Doenças pulmonares	2
Doenças renais	2
Doenças do trato gastrointestinal	2
Genodermatoses	2
Total	100

16. Bibliografia

O programa do Concurso versará sobre conhecimentos de genética básica e clínica com nível de complexidade exigido ao Médico Geneticista. A bibliografia encontra-se listada a seguir:

Abou Tayoun, A. N., Pesaran, T., DiStefano, M. T., Oza, A., Rehm, H. L., Biesecker, L. G., & Harrison, S. M. (2018). Recommendations for interpreting the loss of function PVS1 ACMG/AMP variant criterion. *Human Mutation*, 39(11), 1517–1524. <https://doi.org/10.1002/HUMU.23626>

Adam MP, Ardinger HH, Pagon RA, Wallace SE, Bean LJH, Stephens K, Amemiya A. GeneReviews. [Internet]; Seattle (WA): University of Washington, Seattle; 1993-2026. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK1116/>

Beiguelman B. Genética de populações humanas. Ribeirão Preto: SBG; 2008. Disponível em: https://www.sbg.org.br/sites/default/files/genetica_de_populacoes_humanas

Brasil. Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021. Altera a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a seres rastreadas pelo teste do pezinho e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 27 Mai 2021; Seção 1.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria 199, de 30 de Janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio. *Diário Oficial da União* 12 fev 2014; Seção 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Nota Técnica nº 3/2026-SVSA/MS: orientações para a notificação compulsória das anomalias congênitas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2026/nota-tecnica-no-3-2026-svsa-ms.pdf> . Acesso em: 10 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 10.175, de 23 de janeiro de 2026. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir anomalias congênitas na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 26 jan. 2026, p. 106–107.

BRASIL. Lei nº 15.094, de 9 de janeiro de 2025. Torna obrigatória a realização de exame clínico destinado a identificar a fibrodysplasia ossificante progressiva nos recém-nascidos. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 10 jan. 2025.

Clinical Genome Resource. Sequence Variant Interpretation. Disponível em: <https://clinicalgenome.org/working-groups/sequence-variant-interpretation/>

Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas [Internet]. Brasília: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. 2023. Disponível em: <http://conitec.gov.br/index.php/protocolos-e-diretrizes/>

Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde. Relatório de recomendação nº442 março/2019 [Internet]. Brasília: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. 2019. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2019/Relatorio_Exoma_DeficienciaIntelectual.pdf

Durkie, M., Cassidy, E-J., Berry, I., et al. (2024). ACGS Best Practice Guidelines for Variant Classification in Rare Disease 2024. Association for Clinical Genomic Science. Available at: <https://www.acgs.uk.com/media/12533/uk-practice-guidelines-for-variant-classification-v12-2024.pdf>

Dungan JS Klugman S, Darilek S, Malinowski J, Akkari YMN, Monaghan KG, et al. Noninvasive prenatal screening (NIPS) for fetal chromosome abnormalities in a general-risk population: An evidence-based clinical guideline of the American College of Medical Genetics and Genomics (ACMG). *Genet Med*. 2023; 25(2): 100336.

Firth, H. V., & Hurst, J. A. (2017). *Oxford desk reference: Clinical genetics and genomics* (2o ed). Oxford University Press.

Gardner RJK, Amor DJ. *Gardner and Sutherland's Chromosome abnormalities and genetic counseling*. 5 ed. Nova lorque:Oxford University Press; 2018.

del Gaudio D, Shinawi M, Astbury C, Tayeh MK, Deak KL, Raca G, ACMG Laboratory Quality Assurance Committee. Diagnostic testing for uniparental disomy: a points to consider statement from the American College of Medical Genetics and Genomics (ACMG). *Genet Med*. 2020; 22:1133-1141.

Gregg AR, Aarabi M, Klugman S, Leach NT, Bashford MT, Goldwase T, et al. Screening for autosomal recessive and X-linked conditions during pregnancy and preconception: a practice resource of the American College of Medical Genetics and Genomics. *Genet Med*. 2021; 23:1793-1806.

Harper PS. *Practical Genetic Counseling*. 7ed. Londres:Hachette; 2010.

Hennekam R, Allanson J, Krantz I. *Gorlin's Syndromes of the Head and Neck*. 5ed. Nova lorque:Oxford University Press; 2010.

Hodgson SV, Foulkes WD, Eng C, Maher ER. *A practical guide to human cancer genetics*. 4ed. Springer; 2014.

Jones KL, Jones MC, del Campo M. *Smith's Recognizable Patterns of Human Malformation*. 8 ed. Philadelphia:Elsevier Saunders; 2021.

Lee K, Abul-Husn NS, Amendola LM, Brothers KB, Chung WK, Gollob MH, Gordon AS, Harrison SM, Hershberger RE, Li M, Ondrasik D, Richards CS, Stergachis A, Stewart DR, Martin CL, Miller DT; ACMG Secondary Findings Working Group. Electronic address: documents@acmg.net. ACMG SF v3.3 list for reporting of secondary findings in clinical exome and genome sequencing: A policy statement of the American College of Medical Genetics and Genomics (ACMG). *Genet Med.* 2025 Aug;27(8):101454. doi: 10.1016/j.gim.2025.101454. Epub 2025 Jun 23. PMID: 40568962; PMCID: PMC12318660.

MACIEL-GUERRA, Andréa Trevas.; GUERRA-JÚNIOR, Gil. Menina ou Menino? Os distúrbios da diferenciação de sexo. ed. 3. Curitiba: Appris, 2019

Maluf SW, Riegel M. *Citogenética Humana*. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

Miller DT, Lee K, Chung WK, Gordon AS, Herman GE, Klein TE et al. ACMG SF v3.0 list for reporting of secondary findings in clinical exome and genome sequencing: a policy statement of the American College of Medical Genetics and Genomics (ACMG). *Genet Med.* 2021; 23(8):1381-1390.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Triagem neonatal biológica: manual técnico*. Brasília: Ministério da Saúde; 2016.80p.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Triagem neonatal. Hiperplasia adrenal congênita*. Brasília: Ministério da Saúde; 2015.46p.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Triagem neonatal. Deficiência de biotinidase*. Brasília: Ministério da Saúde; 2015.34p.

National Comprehensive Cancer Network, INC. *NCCN Guidelines. Genetic/Familial high-risk assessment: breast, ovarian, and pancreatic. Version 3.2026*. Plymouth Meeting (PA):NCCN; 2026. 178p. Disponível em: https://www.nccn.org/professionals/physician_gls/default.aspx

National Comprehensive Cancer Network, INC. *NCCN Guidelines. Genetic/Familial high-risk assessment: colorectal/endometrial/gastric. Version 1.2025*. Plymouth Meeting (PA):NCCN; 2025. 198p. Disponível em: https://www.nccn.org/professionals/physician_gls/default.aspx

National Comprehensive Cancer Network, INC. *NCCN Guidelines. Kidney Cancer. Version 1.2026*. Plymouth Meeting (PA):NCCN; 2025. 92p. Disponível em: https://www.nccn.org/professionals/physician_gls/default.aspx

National Comprehensive Cancer Network, INC. *NCCN Guidelines. Wilms tumour (nephroblastoma). Version 2.2025*. Plymouth Meeting (PA):NCCN; 2025. 91p. Disponível em: https://www.nccn.org/professionals/physician_gls/default.aspx

National Comprehensive Cancer Network, INC. *NCCN Guidelines. Neuroendocrine and adrenal tumours. Version 3.2025*. Plymouth Meeting (PA):NCCN; 2025. 221p. Disponível em: https://www.nccn.org/professionals/physician_gls/default.aspx

National Comprehensive Cancer Network, INC. *NCCN Guidelines. Myelodysplastic syndromes. Version 3.2026*. Plymouth Meeting (PA):NCCN; 2026. 123p. Disponível em: https://www.nccn.org/professionals/physician_gls/default.aspx

Nussbaum RL, McInnes RR, Willard HF. *Thompson & Thompson Genética Médica*. 8ed. Perroti-Garcia AJ trad. Rio de Janeiro: Elsevier; 2016.

Pedroso JL, França Jr M, Camargos S, Barsottini O, Kok F. Neurogenética na Prática Clínica. Rio de Janeiro: Ateneu, 2019.

Pyeritz R, Korf B, Grody W ed. Emery and Rimoin's Principles and Practice of Medical Genetics and Genomics. Foundations. 7ed. Academic Press; 2018.

Pyeritz R, Korf B, Grody W ed. Emery and Rimoin's Principles and Practice of Medical Genetics and Genomics. Cardiovascular, respiratory and gastrointestinal disorders. 7ed. Academic Press; 2019.

Pyeritz R, Korf B, Grody W ed. Emery and Rimoin's Principles and Practice of Medical Genetics and Genomics. Clinical principles and applications. 7ed. Academic Press; 2018.

Pyeritz R, Korf B, Grody W ed. Emery and Rimoin's Principles and Practice of Medical Genetics and Genomics. Metabolic disorders. 7ed. Academic Press; 2020.

Pyeritz R, Korf B, Grody W ed. Emery and Rimoin's Principles and Practice of Medical Genetics and Genomics. Ophthalmologic, Hearing, Craniofacial, Dermatologic, Connective Tissue, and Skeletal Disorders. 7ed. Academic Press; 2025.

Richards S, Aziz N, Bale S, Bick D, Das S, Gastier-Foster J, Grody WW, Hegde M, Lyon E, Spector E, Voelkerding K, Rehm HL, ACMG Laboratory Quality Assurance Committee. Standards and guidelines for the interpretation of sequence variants: a joint consensus recommendation of the American College of Medical Genetics and Genomics and the Association for Molecular Pathology. *Genet Med*. 2015;17(5):405-423.

Riggs, E. R., Andersen, E. F., Cherry, A. M., Kantarci, S., Kearney, H., Patel, A., Raca, G., Ritter, D. I., South, S. T., Thorland, E. C., Pineda-Alvarez, D., Aradhya, S., Martin, C. L., & on behalf of the ACMG. (2020). Technical standards for the interpretation and reporting of constitutional copy-number variants: a joint consensus recommendation of the American College of Medical Genetics and Genomics (ACMG) and the Clinical Genome Resource (ClinGen). *Genetics in Medicine*, 22(2), 245–257. <https://doi.org/10.1038/S41436-019-0686-8>

Saudubray JM, Baumgartner MR, Walter J. Inborn metabolic diseases: diagnosis and treatment. 6ed. Berlin:Springer; 2016.

Schmidt, R. J., Steeves, M., Bayrak-Toydemir, P., Benson, K. A., Coe, B. P., Conlin, L. K., Ganapathi, M., Garcia, J., Gollob, M. H., Jobanputra, V., Luo, M., Ma, D., Maston, G., McGoldrick, K., Palculict, T. B., Pesaran, T., Pollin, T. I., Qian, E., Rehm, H. L., ... Lebo, M. S. (2023). Recommendations for risk allele evidence curation, classification, and reporting from the ClinGen Low Penetrance/Risk Allele Working Group. *Genetics in Medicine*, 26(3), 101036. <https://doi.org/10.1016/J.GIM.2023.101036>

Skirton H, Goldsmith L, Jackson L, Tibben A. Quality in genetic counselling for presymptomatic testing – clinical guidelines for practice across the range of genetic conditions. *Eur J Hum Genet*. 2013;21(3):256-260.

Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica. Grupo de Trabalho da Sociedade Brasileira de Genética e Genômica sobre exames genéticos 2018/2020. Parecer técnico da Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica sobre testes genéticos. Volume 1 - Recomendações sobre a qualidade técnica e laudo dos principais exames em genética médica. 2020. 38p. Disponível em <https://www.sbgm.org.br/uploads/PARECER%20T%C3%89CNICO%20DA%20SOCIEDADE%20BRASIL>

Spranger JW, Brill PW, Hall C, Nishimura G, Superti-Furga A, Unger S. Bone dysplasias: an atlas of genetic disorders of skeletal development. 4 ed. Nova Iorque: Oxford University Press; 2018.

StatPearls [Internet]. Treasure Island (FL): StatPearls Publishing; 2023 Jan-. Editorial Board. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK431128/>

Strachan T, Read A. Human Molecular Genetics. 5ed. Boca Raton: CRC Press; 2018.

Stevenson RE, Hall JG, Everman DB, Solomon BD. Human malformations and related anomalies. 3 ed. Nova Iorque: Oxford University Press; 2016.

Tayeh MK, Gaedigk A, Goetz MP, Klein TE, Lyon E, McMilin GA et al. Clinical pharmacogenomic testing and reporting: a technical standard of the American College of Medical Genetics and Genomics (ACMG). *Genet Med*. 2022. 24:759-768.

Traboulsi EI. Genetic diseases of the eye. Oxford Monographs on Medical Genetics. 2 ed. Nova Iorque: Oxford University Press. 2012.

Valle D, Beaudet AL, Vogelstein B, Kinzler KW, Antonarakis SE, Ballabio A, Gibson M, Mitchell G. The online metabolic and molecular bases of inherited disease. Nova Iorque. McGraw-Hill. 2014. Disponível em: <http://ommbid.mhmedical.com/content.aspx?bookid=971§ionid=>

Walker, L. C., Hoya, M. de la, Wiggins, G. A. R., Lindy, A., Vincent, L. M., Parsons, M. T., Canson, D. M., Bis-Brewer, D., Cass, A., Tchourbanov, A., Zimmermann, H., Byrne, A. B., Pesaran, T., Karam, R., Harrison, S. M., Spurdle, A. B., Biesecker, L. G., Tayoun, A. A., Berg, J. S., ... Topper, S. (2023). Using the ACMG/AMP framework to capture evidence related to predicted and observed impact on splicing: Recommendations from the ClinGen SVI Splicing Subgroup. *American Journal of Human Genetics*, 110(7), 1046–1067. <https://doi.org/10.1016/j.ajhg.2023.06.002>

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

À **Comissão de Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica.**

Declaro que estou ciente das regras e condições para a solicitação e realização da prova de obtenção do Título de Especialista em Genética Médica, mencionadas no Edital 2026, disponibilizado no site da Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica.

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____ CRM/ UF: _____

Faculdade que cursou Medicina: _____

Semestre/Ano da Conclusão do Curso de Medicina: _____

Endereço (rua/número/complemento): _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____

Possui alguma deficiência física? () NÃO () SIM. Qual? _____

Portador de necessidades especiais? () NÃO () SIM. Qual? _____

Lactante? () NÃO () SIM

Sócio quite da SBGM Sim () Não ()

Sócio quite da AMB Sim () Não ()

Possui outro Título de especialista/Certificado de Área de Atuação? () NÃO () SIM.

Se sim, qual? _____

Certo de vossa atenção, coloco-me à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Local, data: _____

Assinatura: _____

Edital: Concurso de Título de Especialista em Genética Médica e Genômica 2026.

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM GENÉTICA MÉDICA

Interessado (a): _____

CRM _____ UF _____ RG _____

Instituição que fornece a declaração: _____

CNPJ: _____ Cidade/UF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Finalidade: comprovação de experiência profissional na área de genética médica para inscrição no concurso de Título de Especialista em Genética Médica e Genômica 2026.

À Comissão de Título de Especialista em Genética Médica e Genômica,

Declaramos que o (a) médico (a) acima identificado exerce atividade profissional na área de Genética Médica nesta instituição, na qualidade de:

() Autônomo () Contratado/CLT () Servidor Público () Outros: _____

Desempenha sua função na área de Genética Médica nas seguintes áreas:

- () Dismorfologia () Medicina Reprodutiva Genética () Neurogenética () Oncogenética
() Erros Inatos do Metabolismo

Dismorfologia	
Carga horária semanal (horas):	
Data de início:	Data de fim:
Número de atendimentos ambulatoriais semanal	
Primeira vez:	Retorno:
Número de pareceres intra-hospitalares mensal:	
Medicina Reprodutiva Genética	
Carga horária semanal (horas):	
Data de início:	Data de fim:
Número de atendimentos ambulatoriais semanal	
Primeira vez:	Retorno:
Número de pareceres intra-hospitalares mensal:	
Neurogenética	
Carga horária semanal (horas):	
Data de início:	Data de fim:
Número de atendimentos ambulatoriais semanal	
Primeira vez:	Retorno:
Número de pareceres intra-hospitalares mensal:	

Oncogenética	
Carga horária semanal (horas):	
Data de início:	Data de fim:
Número de atendimentos ambulatoriais semanal	
Primeira vez:	Retorno:
Número de pareceres intra-hospitalares mensal:	
Erros Inatos do Metabolismo	
Carga horária semanal (horas):	
Data de início:	Data de fim:
Número de atendimentos ambulatoriais semanal	
Primeira vez:	Retorno:
Número de pareceres intra-hospitalares mensal:	

Local: _____

Data: _____

Assinatura

Assinatura

Chefe/Coordenador(a)/Diretor(a) Técnico(a)

Responsável de RH

CRM:

Matrícula:

Telefone: _____

Telefone: _____

Estou de acordo com as informações fornecidas,

Assinatura do candidato

A assinatura poderá ser feita através de certificado digital. Caso seja assinatura física, a mesma deverá ser acrescida de reconhecimento de firma.

Análise de currículo

A análise de currículo seguirá o descrito nesta tabela. Esta etapa tem peso 1 na média ponderada para cálculo final da nota. O valor máximo para pontuação é 10,0 (dez) pontos.

Item	Pontuação	Pontuação máxima
Residência em Genética médica em Programa credenciado pelo CNRM	3 pontos	3 pontos
Participante do congresso CBGM ou Congressos das regionais da SBGM nos últimos 5 anos	0,4 pontos por ano de participação	2 pontos
Participação no Congresso Brasileiro de Genética Médica nos últimos 5 anos		
Participante de trabalho no formato pôster apresentado no CBGM nos últimos 5 anos	0,2 pontos por trabalho, máximo 10 trabalhos	2 pontos
Apresentador de trabalho no formato oral no CBGM nos últimos 5 anos	0,5 pontos por trabalho, máximo 2 trabalhos	1 ponto
Cursos ELAGH, Advanced Course in Diagnosis and Treatment of metabolic diseases (IGPT) e cursos realizados ou apoiados pela SBGM (incluindo cursos pré-CBGM)	0,5 pontos por curso, máximo 3 cursos	1,5 ponto
Participação no EDUCAGENE ou no SIG de Genética Médica	0,1 ponto/sessão. Máximo 30 sessões.	3 pontos
Participação no Congresso do ACMG, ASHG, ESHG ou de outras sociedades de genética médica nos últimos 5 anos	0,2 ponto por congresso. Máximo 5 congressos.	1 ponto
Publicação (ou artigo aceito) de artigo científico com tema de genética médica	0,5 pontos por trabalho, máximo de 2 trabalhos	1 ponto

Neste este edital serão aceitos comprovantes de participação nos congressos dos anos de 2021 a 2025.